



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

EDITAL Nº 27/CÂMPUS ITUMBIARA/IFG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

A Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de candidatos(as) às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução IFG nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **14 (quatorze) vagas de estágio obrigatório presencial e sem remuneração** para os(as) discentes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Itumbiara do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 – A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e ao Art. 19 da Resolução IFG nº 57/2014.

1.3 – O estágio terá a duração necessária para que o(a) discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 – O estágio será formalizado por meio do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Somente será considerado apto(a) a participar do processo seletivo o(a) candidato(a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado(a) no Câmpus Itumbiara em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico de Curso.

2.1.2 – Estar apto(a) a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento.

2.1.4 – Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução IFG nº 057 de 17/11/2014.

2.1.5 – Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG.

2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividades de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas, conforme cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições acontecerão, exclusivamente, via internet, em formulário próprio (**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**), disponível na página eletrônica do processo seletivo, com acesso pelo link <https://shorturl.at/qp6qG>

4.2 – O(a) candidato(a) deverá indicar no **Formulário de Inscrição** (*Formulário Google Forms*), com acesso pelo link <https://shorturl.at/qp6qG> a opção de local do estágio, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

4.3 – Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o (a) Coordenador(a) do seu respectivo Curso e solicitar a Declaração para Estágio Curricular, conforme Anexo II.

4.4 - Para efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer o upload - envio eletrônico - da Declaração para Estágio Curricular, devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato pdf.

4.5 - O upload dos documentos descritos no item 6.1 deste Edital deve ser feito, diretamente, no Formulário de Inscrição, em seções próprias para esse fim.

4.6 - O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma vaga. Com o objetivo de evitar a existência de vagas ociosas, a GEPEX/Direção-Geral poderá realizar o remanejamento de vagas dentro de um mesmo curso. Nessa situação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá escolher apenas uma e comparecer à GEPEX para formalizar a desistência da outra, mediante assinatura de declaração específica.

4.7 – Para efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar à Ficha de Inscrição, os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 – DO HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas no horário disposto no cronograma constante no item 15 deste Edital.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 – O(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Inscrição disponível no link <https://shorturl.at/qp6qG>**, item 3.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:

I - declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do **Anexo II**, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso;

II - cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), **apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência**;

III - cópia de documento comprobatório de seu ingresso na Instituição dentro das ações afirmativas, **apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas** (o documento pode ser obtido na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE - Sala T-202 ou por meio do e-mail: corae.itumbiara@ifg.edu.br);

IV - formulário preenchido e assinado de autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo III), **apenas para candidatos(as) que forem concorrer às cotas étnico/raciais**, caso não obtenha acesso ao documento comprobatório, referente ao seu ingresso na Instituição dentro das ações afirmativas.

6.1.1 - A Declaração de Habilitação para Estágio Obrigatório (Anexo II) poderá ser obtida, para preenchimento, na página do processo seletivo, com acesso pelo link <https://shorturl.at/qp6qG> e/ou na Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Itumbiara, Sala T-208, das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.2 - Com relação ao inciso II do item 6.1, o(a) candidato(a) que tiver ingressado na Instituição por meio de vagas destinadas a pessoas com deficiências poderá apresentar, em substituição ao laudo médico, documento comprobatório de seu ingresso dentro das ações afirmativas.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 – Compete ao(à) estagiário(a) cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, conforme dias e horários detalhados no referido Anexo I, com acompanhamento e avaliação de professor(a) orientador(a) e/ou supervisor(a), no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

7.2 – Desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3 – Assinar, diariamente, a frequência de estágio.

7.4 – Apresentar periodicamente relatório de atividades ao(à) professor(a) orientador(a) para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

7.5 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao(à) professor(a) orientador(a) para avaliação.

7.6 – Entregar, ao final do estágio, a Ficha de Autoavaliação e a Ficha de Avaliação do Estagiário(a) pelo(a) Supervisor(a), conforme disposto na Resolução nº 057/2014 do IFG.

8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstos no Anexo I deste Edital.

8.2 – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e às informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 – DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **14 (quatorze)** discentes regularmente matriculados(as) nos cursos oferecidos pelo Câmpus Itumbiara para prática de estágio obrigatório presencial não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos(as) que no momento da inscrição se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos(as) com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os(as) candidatos(as) com deficiência.

10.2.1 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.2.2 – Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição (Formulário *Google Forms*) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os(as) demais candidatos(as).

10.4 – Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 – O(as) candidatos(as) vinculados(as) às cotas étnico/raciais deverão anexar à Ficha de Inscrição, no ato da inscrição, a cópia de documento comprobatório de seu ingresso na Instituição dentro das ações afirmativas (o documento pode ser obtido na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE - Sala T-202 ou por meio do e-mail: corae.itumbiara@ifg.edu.br); ou anexar à Ficha de Inscrição o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (Anexo III), preenchido e assinado.

10.5.1 - Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) que anexarem este documento (Anexo III) serão submetidos à banca de heteroidentificação presencial, nos câmpus do

IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

10.6 – Ficam reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 – A reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as):

10.6.2.1 – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

10.6.2.2 – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) consta no Anexo I – Quadro de vagas, no qual o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e, se houver sido selecionado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

10.6.6 – A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.6.7 – Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

10.7 – A banca de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR.

10.8 – Os(as) servidores(as) que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos(as)

candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos(a)s candidatos(as) participantes dos processos seletivos.

10.8.3 – Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.9 – A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles(as):

10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus.

10.9.2 – Servidores técnico-administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.

10.9.3 – Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos(as) ou pardos(as).

10.9.5.2 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico-racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

10.10 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo III).

10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação.

10.10.3 – Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as).

10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (Anexo III).

10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) levando em consideração unicamente o critério fenotípico.

10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

10.12 – Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos(as) candidatos(as).

10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10.15 – Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

11 – DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um(a) representante dos departamentos de áreas acadêmicas envolvidos, um(a) representante dos supervisores de estágio e um(a) representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos(a) candidatos(as) e a classificação dos(as) inscritos(as) de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no Histórico Escolar do candidato(a). O(a) discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado(a) em primeiro lugar, seguindo a ordem até o(a) último(a) classificado(a). As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do Histórico Escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente.

11.4.2 – 2º - O(a) discente que tiver a maior idade, conforme documentação apresentada.

11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos(as) classificados(as) nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro(a) estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso contra os resultados deverão ser protocolados, por meio do e-mail ciee.itumbiara@ifg.edu.br (Cosie-e do Câmpus Itumbiara), no período constante no item 15 deste Edital.

12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.

12.4 – Caberá à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

12.5 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 – Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 – Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 – Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 – Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 – Será desclassificado(a) o(a) discente que não estiver apto(a) a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o(a) discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG – Câmpus Itumbiara, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Itumbiara, especificamente no local para o qual o candidato concorreu.

14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 – O(a) estagiário(a) deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 – Cronograma de atividades

Etapas	Período
Divulgação do Edital	01/09/2025
Inscrição dos(as) candidatos(as)	de 02/09 a 07/09/2025 (até às 23h59min)
Análise da banca avaliadora e divulgação do resultado parcial	08/09/2025
Protocolo de Recursos	09/09/2025

Divulgação do resultado final	10/09/2025
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio	De 18/09 a 22/09/2025
Início previsto das atividades*	A partir de 22/09 e 23/09/2025*

*A data de início do estágio em cada setor está detalhada no Anexo I - QUADRO DE VAGAS

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) receberá o seu Termo de Compromisso de Estágio no e-mail informado no ato da inscrição, dentro do período estabelecido no item 15, para formalizar o Estágio.

16.2 - O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o(a) discente, o(a) supervisor(a) do estágio e a Cosie-e.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo(a) discente classificado(a) obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o(a) discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado(a) e imediatamente será convocado(a) o(a) próximo(a) do cadastro de reserva.

17.3 – O(a) estagiário(a) deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do(a) supervisor(a) de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os(as) discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 – O(a) estagiário(a) não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O(a) estagiário(a) fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o(a) estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e

Extensão do Câmpus Itumbiara.

17.10 – Caso haja desistência por parte do(a) estagiário(a), a vaga disponível poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) estudante classificado(a) no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e Cosie-e do Câmpus Itumbiara.

Itumbiara, 01 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS
Diretor-Geral do Câmpus Itumbiara

(assinado eletronicamente)

ROBERTA RODRIGUES PONCIANO
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

(assinado eletronicamente)

REILA VERSIANE RODRIGUES
Coordenadora de Interação Escola-Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roberta Rodrigues Ponciano, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE**, em 01/09/2025 15:51:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 686851
Código de Autenticação: 94597a6627



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Furnas, nº 55, 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5676 (ramal: 5676)